

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo CGC/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 174 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social e à abertura de crédito especial no valor de R\$108.574,73.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 75 da Lei de Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social objetivando a construção do CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA.

Artigo 2° - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito especial no valor de R\$108.574,73 (cento e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) junto à contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado

neste artigo serão utilizados o repasse do Ministério da Previdência e Assistência Social no valor de R\$86.859,78 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) e R\$21.714,95 (vinte e um mil setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) em recursos próprios do Município.

Artigo 3° - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se P. M Espírito Santo do Turvo, 23 de outubro de 2001.

João Adirson Pacheco Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº 174, fls. 11 / Livro nº 01

Angelo Humberto de Oliveira Secretário de Adm. e Finanças

RG-SP 17.914.598